

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
- Estado do Espírito Santo -

LEI Nº 509/2001

Dispõe sobre a inclusão da disciplina Língua Espanhola nos currículos das escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal de Montanha aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

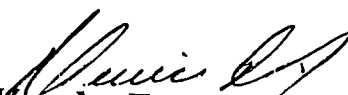
Art. 1º - Fica autorizado a inclusão da disciplina Língua Espanhola nos currículos, de 5ª à 8ª séries do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir do próximo ano letivo.

Art. 2º - A avaliação do desempenho da disciplina terá caráter meramente classificatório.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 04 de junho de 2001.


Hércules Favarato
|Prefeito Municipal